



## COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E PREVIDÊNCIA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.382.991-5** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **NELSON TOLOTO**, residente à **RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 194 - JACAREZINHO - PR**, portador do **CPF sob n.º 279.825.489-20**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta locação está à **RUA EXPEDICIONÁRIO, 271 - JACAREZINHO - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - **COMARCA DE JACAREZINHO - PR** matrícula sob n.º **14.575** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Casa Comercial**

Área do Terreno: **176,23 m²** Área Construída: **112,75 m²**

Área Alugada: **112,75 m²**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (DOZE)** meses com início em **18/4/2012** e término em **17/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta) meses**, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de **60 (sessenta) meses**, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE**

O aluguel mensal é de **R\$ 1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada **12 (doze)** meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze)** meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos **12 (doze)** meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.



## COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Administração,  
e Patrimônio

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 33903942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO**

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS**

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;



# COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e Previdência

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba - Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

**NELSON TOLOTO - LOCADOR**

**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**  
SEDS

Testemunhas:

1.   
Nome: Antonio Carlos de Almeida  
R.G.: 9470883

Antonio Carlos de Almeida  
Chefe E.R. - SEDS  
Jacarezinho - PR

2.   
Nome: Lourival Rodrigues Pinto  
R.G.: RG 2.122.7099  
E.R./JZO - ~~01244~~

49

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013

PROTOCOLO: 11.890.761-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43639/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013

PROTOCOLO: 11.872.923-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43631/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013

PROTOCOLO: 11.890.760-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte

VIGÊNCIA: 11/04/13 à 17/04/15

R\$ 48,00 - 43634/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013

PROTOCOLO: 11.890.743-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43635/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013

PROTOCOLO: 11.872.924-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavai

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43626/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013

PROTOCOLO: 11.872.907-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43625/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013

PROTOCOLO: 11.872.906-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43645/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013

PROTOCOLO: 11.872.908-0

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umuarama

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43644/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS

## TERMO DE AJUSTE

TERMO	025/2013
PROTOCOLO	11.449.237-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.

R\$ 192,00 - 43378/2013

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/09

Protocolo: 10.210.194-4

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.

Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Da Vigência: .. fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas,

Curitiba, 16 de Maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 144,00 - 43857/2013

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social-SEDS  
DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.960.948-8

I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sécio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013.

II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

III- Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.

Em 15 de maio de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 264,00 - 43885/2013

## Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP  
110/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo n.º 11.814.450-3

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP

OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6,141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário. Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecedor de Alimentação, Fonte 100, Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013

Nota de Empenho 49000000300926-1 DDF 001437/2013

Curitiba, 15 de maio de 2013

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 144,00 - 43222/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS - SEJU

## Pregão Presencial Nº 012/2013

Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraquara - CCP.

PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

- térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR

O edital encontra-se à disposição no portal [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), icone

licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e

[www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - icone LICITAÇÕES.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

R\$ 96,00 - 43454/2013

## Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/13

OBJETO: A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem,

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.890.743-4, que entre si fazem a SEDS, representada por seu titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA** e o Senhor **NELSON TOLOTO**, proprietário do imóvel localizado à **RUA EXPEDICIONÁRIO, 271, JACAREZINHO-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24** meses, com início em **18/4/2013** e término em **17/4/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de **R\$ 1.897,44 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que podará ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

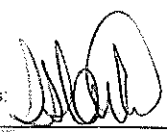
Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

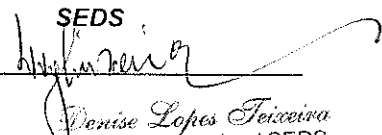
E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 17/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON TOLOTO - LOCADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**  
SEDS

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Rosângela S. Leite**  
RG: **Chris GAS**  
**RG 4.893.744-2**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Denise Lopes Teixeira**  
RG: **3.580.695-5**  
**OAB 16.763/PR**



## DESPACHO DO GOVERNADOR

**Protocolo: 11.890.743-4**

1. **CONVALIDO**, excepcionalmente, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a informação nº 527/2013 - NJA/SEDS e no Despacho Administrativo nº 1402/2013 – NJA/SEEG, de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o ato de celebração do Termo Aditivo que prorroga o prazo do contrato de locação do imóvel do Escritório Regional de Jacarezinho, vez que foi assinado sem a Declaração de Disponibilidade Financeira.

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade.

3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante.

4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA,

09, 07, 2013



**CARLOS ALBERTO RICHA**  
GOVERNADOR DO PARANÁ

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.890.743-4, que entre si fazem a SEDS, representada por seu titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ** e o Senhor **NELSON TOLOTO**, proprietário do imóvel localizado à **RUA EXPEDICIONÁRIO, 271, JACAREZINHO-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24 meses**, com início em **18/4/2013** e término em **17/4/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de **R\$ 1.897,44 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que podará ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 17/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON TOLOTO - LOCADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
**SEDS**

Testemunhas:





## Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS  
 EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 11.591.015-9  
 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e CBMG Distribuidora Ltda.  
 OBJETO: Contrato de fornecimento nº 021/2013 referente a aquisição de máquinas e equipamentos para uso agrícola e pecuário (equipamentos para leite), conforme especificações descritas no Anexo I do Convite 028/2012-SEAB.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2013 à 24/04/2014 (doze meses).  
 PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega será de 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.  
 VALOR: R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20601044.257, Elemento de Despesa 449052.00, Fonte de Recursos 133.  
 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 25/04/2012.

Curitiba(PR), 02 de maio de 2013.

R\$ 144,00 - 38929/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 10.503.847-0  
 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e ACS BUILDING LTDA.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de alteração contratual, o valor total da contratação, a prorrogação de prazo, a supressão e o acréscimo de serviços ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2012, referente a execução de reparos e melhorias no Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti.  
 DA SUPRESSÃO E DO ACRESCIMO DO OBJETO CONTRATUAL: Fica suprimido do objeto contratual os serviços constantes da planilha às fls. 08/09, que correspondem ao valor de R\$18.625,10 (dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) e acrescido ao objeto contratual os serviços descritos na planilha à fl. 10, no valor de R\$ 6.821,34 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).  
 Parágrafo único: Com a compensação entre o valor da supressão e do acréscimo, remanesce a redução do valor contratual no importe de R\$ 11.803,76 (onze mil e oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) que com a inclusão do BDI resulta na quantia de R\$ 15.252,98 (quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).  
 VALOR: Diante da supressão e do acréscimo do objeto contratual, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 109.206,67 (cento e nove mil e duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato originário fica prorrogado por mais 30(trinta) dias corridos totalizando o de execução em 120(cento e vinte) dias corridos e o de vigência em 300 (trezentos) dias corridos.  
 ASSINATURA DO DIRETOR DA SEAB: 29/04/2013  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: 29/04/2013  
 Curitiba(PR), 29 de abril de 2013.

R\$ 216,00 - 39134/2013

## Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social

Extrato – Primeiro Termo Aditivo  
 PROTÓCOLO: 11.872.923-4  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES  
 VALOR: R\$ 2.680,00 mensal  
 CONTRATADA: Gilberto José Montemezzo  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600,Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 03/05/2013  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 38926/2013

Extrato – Primeiro Termo Aditivo  
 PROTÓCOLO: 11.890.760-4  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES  
 VALOR: R\$ 2.580,00 mensal  
 CONTRATADA: Maria Francisca Sálvio Fogolim  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600,Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 03/05/2013  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 38934/2013

Extrato – Primeiro Termo Aditivo  
 PROTÓCOLO: 11.890.743-4  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES  
 VALOR: R\$ 1.897,44 mensal  
 CONTRATADA: Nelson Toloto  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600,Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 03/05/2013  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 38932/2013

## Secretaria de Estado da Cultura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2008-SEEC  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2008 – Serviços de Limpeza, Assio, Conservação e Dedetização destinado ao Museu Oscar Niemeyer.  
 PROTÓCOLO: Nº 11.876.152-9  
 PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda.  
 OBJETO: Prorrogação do Prazo pelo período de 06 (seis) meses contados de 14/05/2013 até 13/11/2013 sem alteração do valor contratual.  
 AUTORIZADO EM: 24/04/2013 pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa.

R\$ 72,00 - 38943/2013

## Secretaria de Estado de Governo

ESTADO DO PARANÁ  
 CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013  
 CONTRATO Nº 07/2013  
 ENTRE: CASA CIVIL / SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e UNICÓPIAS – REPROGRAFIA e PAPELARIA LTDA – EPP.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente – Lote 01, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Governo.  
 VALOR: R\$ 23.528,43 (vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quatro e três centavos).  
 VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 23/04/2014.  
 PROTÓCOLO: Nº 11.817.449-6  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2013.

R\$ 120,00 - 39156/2013

ESTADO DO PARANÁ  
 CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013  
 CONTRATO Nº 08/2013  
 ENTRE: CASA CIVIL / SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY / ME.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Conservação – Lote 02, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Governo.  
 VALOR: R\$ 28.183,84 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).  
 VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 23/04/2014.  
 PROTÓCOLO: Nº 11.817.449-6  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2013

R\$ 120,00 - 39159/2013

ESTADO DO PARANÁ  
 CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013  
 CONTRATO Nº 09/2013  
 ENTRE: CASA CIVIL / SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e LUIZ MINIOLI NETTO – EPP.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Copa e Cozinha – Lote 03, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Governo.  
 VALOR: R\$ 19.986,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais).  
 VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 23/04/2014.  
 PROTÓCOLO: Nº 11.817.449-6  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2013.

R\$ 120,00 - 39161/2013

ESTADO DO PARANÁ  
 CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013  
 CONTRATO Nº 10/2013  
 ENTRE: CASA CIVIL / SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013**  
PROTOCOLO: 11.890.761-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
**R\$ 72,00 - 43639/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013**  
PROTOCOLO: 11.872.923-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão  
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15  
**R\$ 72,00 - 43631/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013**  
PROTOCOLO: 11.890.760-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte  
VIGÊNCIA: 11/04/13 à 10/04/15  
**R\$ 48,00 - 43634/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013**  
PROTOCOLO: 11.890.743-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho  
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15  
**R\$ 72,00 - 43635/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013**  
PROTOCOLO: 11.872.924-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavai  
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15  
**R\$ 72,00 - 43626/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013**  
PROTOCOLO: 11.872.907-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
**R\$ 72,00 - 43625/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013**  
PROTOCOLO: 11.872.906-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
**R\$ 72,00 - 43645/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013**  
PROTOCOLO: 11.872.908-0  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umuarama  
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15  
**R\$ 72,00 - 43644/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	025/2013
PROTOCOLO	11.449.237-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.

**R\$ 192,00 - 43378/2013**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/09**  
Protocolo: 10.210.194-4  
**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.  
**Do Aditamento:** O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.  
**Da Vigência:** .. fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.  
**Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas.  
Curitiba, 16 de Maio de 2013.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa.  
**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.**

**R\$ 144,00 - 43857/2013**

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**  
**DESPACHO SECRETARIAL.**

PROTOCOLO: 11.960.948-8  
I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art.1º, inc.II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sócio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013.  
II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).  
III- Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.  
Em 15 de maio de 2013.  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ  
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS  
**R\$ 264,00 - 43885/2013**

**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP 110/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo n.º 11.814.450-3**  
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012  
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP  
OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6,141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecimento de Alimentação, Fonte 100. Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013  
Nota de Empenho 49000000300926-1 DDF 001437/2013  
Curitiba, 15 de maio de 2013  
Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.  
**R\$ 144,00 - 43222/2013**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
**Pregão Presencial Nº 012/2013**  
Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraquara - CCP.  
PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs  
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA- PR  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - icone LICITAÇÕES.  
Curitiba, 15 de maio de 2013.  
**R\$ 96,00 - 43454/2013**

**Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/13**  
**OBJETO:** A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
OBJETO DO PROTOCOLADO  
Nº 11.890.743-4 PARA ATENDER AO  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE  
JACAREZINHO ENTRE O ESTADO DO  
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O SR.  
NELSON TOLOTO.**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, descritos na Cláusula Quarta do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO nº 11.890.743-4, modificado pelo 1º Termo de Apostilamento, datado de 23 de maio de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

**Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - APRIMORAMENTO DA  
GESTÃO/FEAS - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 - Locação de  
Imóveis - Pessoa Física, Fonte de recursos 281.**

**Art. 2º** - Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**